CONTRATO Nº 24/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcílio Magela de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alameda das Aroeiras, nº 419, Bairro Jardim das Piteiras, CEP: 35661-332, na cidade de Pará de Minas, portador da carteira de identidade nº M-4.045.099, inscrito no CPF sob o nº 563.718.376-72, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.538.909/0001-38 situada na Avenida Fernandes Lima, nº 08 ,sala 602, Centenário Office-letra A, bairro Farol, município de Maceió/AL, neste ato representada por Vitor Hugo Soares da Costa, RG 1674828 SSP-AL e CPF nº 032.412.854-13, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do Processo de Compra nº 17/2020, Dispensa de Licitação nº 04/2020 e observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o presente **Contrato de prestação de serviço de empresa especializada para disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados pela Administração Pública e mapas de fornecedores por região, para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Câmara Municipal,**conforme especificações constantes no Termo de Referência e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados pela Administração Pública e mapas de fornecedores por região, para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Câmara Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo.

2. DO PREÇO E DESCRIÇÃO DETALHADA:

O valor total do contrato é de **R$6.500,00** (seis mil, e quinhentos reais).
No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva dos contratados.

VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:03241285413
Assinado de forma digital por VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:03241285413
Dados: 2020.10.07 11:51:58 -03'00'

Item	Código	Unidade de medida	Descrição mínima do s
1	1206	Mês	Contratação de empresa espe disponibilização de acesso a específico com informações atua públicos e mapas de fornecedore prazo de 12 meses.

3. DA VINCULAÇÃO:

3.1-Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei n versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Processo de Compras nº de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordens Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e co Instrumento.

4. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebime de Fornecimento, com a disponibilização das senhas de acesso on- Contratada.

4.2. A disponibilização do material a ser pesquisado e/ou consultas a se dará com a liberação de senha de acesso identificado por login/senha pela Divisão de Compras e Gestão de Contratos.

4.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materi ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, co Termo de Referência.

4.4. A contratada deverá disponibilizar à Câmara o serviço de acesso informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessida Compras e Gestão de Contratos, nos seguintes termos:

a) Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preço senha a serem disponibilizadas pela contratada;

b) Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem c filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associac palavra-chave;

c) Permitir o acesso, através de *link*, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;

d) Disponibilizar mapa de fornecedores e ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informado a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;

e) Apresentar informações e preços atualizados diariamente;

f) O sistema deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O **recebimento provisório** do objeto dar-se-á a partir da disponibilização das senhas de acesso on-line ao sistema de pesquisa de preços ofertado.

5.2. O **recebimento definitivo** dar-se-á em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições do Termo e da Proposta.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

6.2.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: *Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos*

b) FISCAL DO CONTRATO: *Analista de Compras*

6.2. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:03241285413 Assinado de forma digital por VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:03241285413 Dados: 2020.10.07 11:56:11 -03'00'

6.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a
contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões
contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empen
respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência d
a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como e
de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos
aditivos, etc.

6.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verif
objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedênc
objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, a
fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirim
surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrência
a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nom
eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regul
ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autorida
as providências cabíveis.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a re
contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainc
imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material
qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corre
Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade co
8.666/93.

7. DOCUMENTAÇÃO:

7.1. A contratada deverá manter os seguintes documentos para
regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de constituição social, podendo ser:

i. Registro comercial, no caso de empresa individual;

ii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidam
caso se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de soc
acompanhado de documentos de eleição de seus administrad

iii. em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, re
competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício

iv. Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:03241285413 Assinado de forma digital por VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:03241285413 Dados: 2020.10.07 12:03:12 -03'00'

8.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhad representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terc

8.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos executados, de conformidade com as normas e determinações

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, socia tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja transfere a responsabilidade à Administração.

8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verifica prestação dos serviços;

8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insal dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesse condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos d Constituição Federal;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exi

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prest obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Refer de contrato;

8.1.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualm contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contrata do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer c

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dim quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variá fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o p em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao o exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisc da Lei nº 8.666/93.

8.2. **Obrigações da Contratante:**

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa serviços de acordo com as determinações deste Termo e do Co

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Co com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

8.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.8. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

8.2.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

8.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

8.2.11. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 ao contratado, também previstas no instrumento contratual.

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

9.1.1- Advertência por escrito;

9.1.2- Multa, nos seguintes termos:

VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:03241285413

Assinado de forma digital por VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:03241285413
Dados: 2026.10.07 12:02:02 -03'00'

9.1.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

9.1.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, [illegible] superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de serviço incompleto, ou [illegible] especificações contratadas.

9.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimen[illegible] com a Câmara Municipal de Pará de Minas, por até 2 (dois) anos.

9.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Adminis[illegible] prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.66[illegible]

9.1.5- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente à [illegible] previstas.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado ***de forma antecipada***, referindo-se a[illegible] prestados posteriormente ao pagamento, e se dará no prazo de **05** [illegible] contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) nota(s) fisc[illegible] conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante, por meio de **ordem ba**[illegible] processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária [illegible] Contratada em sua proposta, ou mediante apresentação de **boleto ban**[illegible]

10.1.1. O pagamento poderá ser feito em parcela única, de forma[illegible] trimestral ou mensal, conforme ajuste entre as partes contratant[illegible]

10.1.2. Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre o b[illegible] proposta, caso seja essa a forma de pagamento, aquele será dev[illegible] para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o pr[illegible] contado a partir da reapresentação dos documentos, desde[illegible] sanados os vícios.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como b[illegible] Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 2[illegible] com a descrição clara do objeto do contrato.

10.2.1. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins [illegible] apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, [illegible] pagamento passará a correr a partir da data da reapresentaçã[illegible] considerados válidos pela Contratante, não respondendo e[illegible] encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos [illegible]

10.3. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista e[illegible] durante a vigência do contrato.

10.3.1. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação.

10.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

10.4. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.4.1. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4.2. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

10.4.2.1. A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pela Câmara.

10.5. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)N/30 –1] x VP, onde:
AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

12-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:03241285413
Assinado de forma digital por VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:03241285413
Dados: 2020.10.07 12:07:49 -03'00'

12.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à [illegible] prescritos na Dotação Orçamentária:

01.01.01.031.0001.4013-SERVIÇOS: ASSINATURAS DE JORNAIS [illegible] REVISTAS ELETRÔNICAS.

Elemento/Ficha:

33.90.39.00-28- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESS[illegible]

Sub Elemento:

33.90.39.99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA [illegible]

13-DO FORO

13.1-Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as parte[illegible] comarca de Pará de Minas/MG, com renúncia expressa de qualqu[illegible] privilegiado que seja.

13.2-Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instru[illegible] de igual teor.

O visto da Controladoria Gera[illegible] elaboração do contrato às [illegible] sujeito - elementos do a[illegible] sem entrar no mérito da [illegible] ou da contratação, uma vez qu[illegible] cabe à Procuradoria [illegible]

Michele Ap. Vi[illegible]
Controlado[illegible]

Pará de Minas/MG, 06 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:

Vereador Marcílio Magela De Souza
Presidente Da Câmara Municipal De Pará De Mina[illegible]

CONTRATADA:

VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:03241285413

Assinado de forma digital por VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:03241285413
Dados: 2020.10.07 12:03:10 -03'00'

Promáxima Gestão Empresarial Ltda